



Parecer N.º 976/2022/CCJR

Referente ao Projeto de Lei N.º 820/2022 que “Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Protetores de Animais de Barra do Bugres – APABB.”

Autor (a): Deputada Janaina Riva

Relator (a): Deputado (a)

*João Rossi*

### I – Relatório

A presente iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 05/10/2022, sendo colocada em pauta no dia 19/10/2022, tendo seu devido cumprimento no dia 16/11/2022, após o cumprimento de pauta foi encaminhada para esta Comissão no dia 21/11/2022, e nela aportado na mesma data, tudo conforme as folhas 02/15v.

Com efeito submete-se a esta Comissão o Projeto de Lei N.º 820/2022, de autoria da Deputada Janaina Riva, que visa declarar de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Protetores de Animais de Barra do Bugres – APABB.

A Autora assim argumenta em sua justificativa:

“A Associação dos Protetores de Animais de Barra do Bugres - APABB, é uma associação privada, sem fins lucrativos, com sede administrativa no Centro de Barra do Bugres, que tem como missão proteger e promover o bem-estar animal daquela região, resgatando e disponibilizando animais domésticos para adoção.

A mencionada Associação, de caráter permanente e sem fins econômicos, que ora pleiteia tal declaração, tem por finalidade principal cooperar para e incentivar o bem comum da comunidade, no sentido de proteger e promover o bem-estar animal, lutam ativamente pelos direitos dos bichos, ajudando tanto na divulgação de informações valiosas sobre o cuidado com exemplares de diferentes espécies, quanto na elaboração de projetos especiais dedicados a um mundo menos injusto com a vida dos animais.

Considerando que a Associação dos Protetores de Animais de Barra do Bugres - APABB cumpre todos os preceitos legais para ser declarado de Utilidade Pública,



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora  
Núcleo CCJR  
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



com fulcro na lei estadual nº 8.192, de 05 de novembro de 2004, apresento este projeto de lei, contando com o apoio dos demais Pares para sua aprovação. ”

Após, os autos foram encaminhados à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para emitir parecer.

Da análise dos documentos constatou-se ausência do Estatuto Social e Ata de Eleição mais recente da Associação dos Protetores de Animais de Barra do Bugres, sendo enviado o Memorando N.º 627/2022SPMD/NCCJR/ALMT ao gabinete da nobre deputada, autora do projeto de lei, reportando a necessidade de envio dos referidos documentos. Sendo tais ausências sanadas.

É o relatório.

## **II – Análise**

Cabe à Comissão de Constituição, Justiça e Redação – CCJR, de acordo com o artigo 36 da Constituição do Estado de Mato Grosso, e artigo 369, inciso I, alínea “a”, do Regimento Interno desta Casa de Leis, opinar quanto ao aspecto constitucional, legal e jurídico sobre todas as proposições oferecidas à deliberação da Casa.

No que diz respeito à tramitação e abordagem do tema, o Regimento Interno prevê dois casos: no primeiro, verifica-se a existência de lei que trate especificamente do tema abordado, se confirmada o projeto será arquivado. No segundo, a existência de projetos semelhantes tramitando, se houver, a propositura deverá ser apensada.

Segundo pesquisas realizadas, seja na internet ou intranet da Assembleia Legislativa de Mato Grosso sobre o assunto, não foi encontrada nenhuma propositura referente ao tema. Isso significa a inexistência de obstáculo regimental ao prosseguimento da proposta de lei, desse modo tal propositura preenche os requisitos necessários para análise de mérito por parte desta Comissão.

A Lei N.º 8.192, de 05 de novembro de 2004, estabelece em seu artigo 1º os requisitos necessários para que o Estado reconheça a entidade como de utilidade pública, *in verbis*:



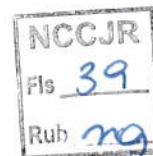
ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora

Núcleo CCJR

Comissão de Constituição, Justiça e Redação



“**Art. 1º** A sociedade civil, a associação e a fundação, legalmente constituídas e em funcionamento no Estado, sem fins lucrativos e com destinação exclusiva para servir desinteressadamente à coletividade, podem ser declaradas de utilidade pública estadual, atendidos os seguintes requisitos:

**I** - dispor de personalidade jurídica;

**II** - estar em funcionamento ininterrupto há mais de 01 (um) ano; (Redação dada pela Lei nº. 8.548/2006);

**III** - comprovar que os cargos de sua direção e de conselheiros não são remunerados; exceto de dirigentes que atuem efetivamente na gestão executiva, cumpridos os requisitos previstos nos arts. 3º e 16º da Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, respeitados como limites os valores de mercado na região correspondente a sua área de atuação, devendo o valor ser fixado pelo órgão de deliberação superior da entidade, registrado em ata, com comunicação ao Ministério Público, no caso das fundações; (Redação dada pela Lei n.º 10.683/2018)

**IV** - comprovar que seus diretores e conselheiros são pessoas idôneas;

**V** - dispor de reconhecimento de utilidade pública municipal.

**Parágrafo único** A comprovação do cumprimento das exigências dispostas nos incisos II, III e IV deste artigo poderá ser declarada por Juiz de Direito, Promotor de Justiça, Governador do Estado, Presidente da Assembleia Legislativa, Prefeito Municipal, Presidente de Câmara Municipal, Presidente do Senado, Delegado de Polícia, ou seus substitutos legais, da localidade em que a entidade funcionar.”

Art. 1º-A No texto da LEI que declarar determinada sociedade civil, associação ou fundação como sendo de utilidade pública deverá conter dispositivo com o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da respectiva entidade. (Redação acrescida pela Lei nº 11425/2021)”.

Diante disso, a **Associação dos Protetores de Animais de Barra do Bugres – APABB**, se encontra de acordo com a exposição acima, preenchendo os requisitos exigidos expressamente na legislação:

1. Cumprimento do artigo 1º-A da Lei N.º 8.192, de 05 de novembro de 2004, que consiste na obrigatoriedade de conter no texto da lei dispositivo com o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da respectiva entidade (fl. 02);
2. Em pleno e regular funcionamento há mais de 01 (um) ano consecutivo, como consta no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, sob a inscrição N.º 21.141.256/0001-99 (fl.04);
3. Que seus dirigentes e conselheiros são pessoas idôneas, não havendo nada que desabone suas condutas de acordo com a Declaração assinada pelo Ilustríssimo Senhor Eurípico da Costa Arantes – Presidente da Câmara Municipal Barra do Bugres (fl. 06);



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora  
Núcleo CCJR  
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



4. Com reconhecimento e Declaração de Utilidade Pública Municipal de acordo com a Lei Municipal N.º 2.181 de 14 de maio de 2015 (fl. 09);
5. Os cargos de sua direção e de conselheiros não são remunerados, bem como, seus dirigentes e conselheiros são pessoas idôneas, conforme consta na Declaração de Idoneidade Moral firmada pelo ilustre senhor Eurípio da Costa Arantes – Presidente da Câmara Municipal de Barra do Bugres/MT (fl. 05); e também conforme consta do Estatuto da Associação em seu **Artigo 55** (fl.30).

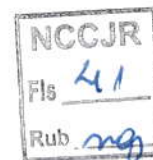
Portanto, não vislumbramos questões constitucionais e legais que sejam óbice para a aprovação do presente projeto de lei.

É o parecer.

**III – Voto do (a) Relator (a)**

Pelas razões expostas, voto **favorável** ao Projeto de Lei N.º 820/2022 de autoria da Deputada Janaina Riva.

Sala das Comissões, em 28 de 11 de 2022.



IV – Ficha de Votação

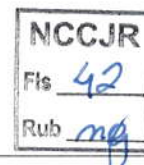
Projeto de Lei N.º 820/2022 – Parecer n.º 976/2022/CCJR
Reunião da Comissão em 22 / 08 / 22
Presidente: Deputado Janina Riva
Relator (a): Deputado (a) Max Dussi

Voto Relator (a)
Pelas razões expostas, voto <b>favorável</b> ao Projeto de Lei N.º 820/2022 de autoria da Deputada Janaina Riva.

Posição na Comissão	Identificação do (a) Deputado (a)
	Relator (a)
	Membros (a)



## FOLHA DE VOTAÇÃO – SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA



Reunião	21ª Reunião Ordinária Híbrida		
Data	29/11/2022	Horário	14h00min
Proposição	Projeto de Lei nº 820/2020		
Autor (a)	Deputada Janaina Riva		

### VOTAÇÃO

Membros Titulares	Presencial	Videoconferência	Ausente	Sim	Não	Abstenção
Deputado Dilmar Dal Bosco Presidente	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Deputado Sebastião Rezende Vice-Presidente	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Deputado Dr. Eugênio	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Deputado Delegado Claudinei	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Deputado Max Russi	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<b>Membros Suplentes</b>						
Deputado Carlos Avallone	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Deputado Xuxu Dal Molin	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Deputado Faissal	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Deputada Janaina Riva	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Deputado Dr. Gimenez	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<b>SOMA TOTAL</b>				<b>5</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

**CERTIFICO: Matéria relatada pelo Deputado Max Russi, sendo aprovada pela maioria dos membros com parecer favorável.**

  
Waleska Cardoso

Consultora do Núcleo da Comissão de Constituição, Justiça e Redação